



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 517/2010
De 04 de março de 2010**

**INSTITUI “A SEMANA DA
MULHER GRÁVIDA”, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CRISTINÁPOLIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO
FEDERADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e
em obediência à Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RAIMUNDO DA
SILVA LEAL**, Prefeito do Município de Cristinápolis - SE, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Cristinápolis, a
“Semana da Mulher Grávida”, a ser comemorada na segunda semana do mês de abril.

Parágrafo único. O período acima estipulado servirá para estimular
campanhas e ventos visando a esclarecer a população sobre a gravidez.

Art. 2º. A Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação ficam
encarregadas de criar programas relativos ao evento, utilizando, para esse fim, todos os
locais que julguem convenientes, além de firmar convênios com instituições
filantrópicas da área da saúde.

Art. 3º A semana ora instituída passará contar do calendário oficial do
município.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cristinápolis/SE, 04 de março de
2010.

Raimundo da Silva Leal
RAIMUNDO DA SILVA LEAL
Prefeito Municipal